



| | |
|-------------------|---|
| PROCESSO | : 14257/2014 |
| PRINCIPAL | : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA |
| ASSUNTO | : RECURSO ORDINÁRIO |
| RECORRENTE | : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS |
| RELATOR | : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO |

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas (documento digital nº 13799/2016), por intermédio do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, em face do Acórdão nº 284/2015 – PC que julgou regulares, com determinações legais, aplicação de multas e restituição de valores, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Confresa, referentes ao exercício financeiro de 2014.

Corroborar-se com a análise técnica que opina:

- a) preliminarmente, pelo conhecimento do recurso interposto;
- b) no mérito, pelo parcial provimento, a fim de que sejam cominadas sanções pecuniárias, na dosimetria a ser definida pelo relator, pelo cometimento das seguintes irregularidades:
 - b1) ao **Senhor Domingos Gaspar Lazari** – item **3** (subitem 3.1); item **5** (subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4); **6** (subitem 6.1); **8** (subitem 8.1); **9** (subitem 9.1) e **10** (subitem 10.1),
 - b.2) à contadora **Marizângela Junker Jardim Bellé** – item 35 (subitens 35.1, 35.2, 35.5 e 35.7)

Por fim, opina-se pela manutenção, inclusive quanto ao mérito, dos demais termos do acórdão recorrido.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: secex-sergio@tce.mt.gov.br

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo, em Cuiabá, 01 de dezembro de 2016.

Rosilene Guimarães e Silva
Supervisora de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo